



COSAN S.A.

CNPJ/MF nº 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045

Companhia Aberta

CVM 19836

COMUNICADO AO MERCADO

A **Cosan S.A. (B3: CSAN3; NYSE: CSAN)** (“Cosan” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/22 (“Resolução CVM 80”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que divulgou, nesta data, o Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa (“Comunicado”) contendo proposta para aquisição facultativa pela Companhia, ao Preço de Aquisição (conforme definido no Anexo I ao presente Comunicado ao Mercado) da totalidade das debêntures da **(I)** 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, conforme o rito de registro automático de distribuição (“Debêntures da 5ª Emissão” e “5ª Emissão”), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cosan S.A.*” celebrado em 17 de abril de 2023, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura 5ª Emissão”); e **(II)** 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, conforme o rito de registro automático de distribuição (“Debêntures da 6ª Emissão” e “6ª Emissão” e, quando em conjunto com as Debêntures da 5ª Emissão e a 5ª Emissão, “Debêntures” e “Emissões”), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cosan S.A.*”, celebrado em 16 de junho de 2023, conforme aditado (“Escritura 6ª Emissão” e, quando em conjunto com a Escritura 5ª Emissão, “Escrituras”) (“Oferta de Aquisição Facultativa”), observados os termos e condições estabelecidos na proposta objeto do Comunicado (“Proposta”).

Os demais termos, condições e informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, exigidas nos termos do Anexo H da Resolução CVM nº 80/22 e em conformidade com os termos da Proposta, encontram-se no Anexo I a este Comunicado ao Mercado.

São Paulo, 12 de março de 2025.

Rodrigo Araujo Alves

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO H À RESOLUÇÃO CVM 80

AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia. Após a aquisição, as Debêntures serão canceladas.

2. Informar a emissão e a série das debêntures que serão adquiridas pela Companhia.

A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto a totalidade das Debêntures da 5ª Emissão e a totalidade das Debêntures da 6ª Emissão, conforme descrito nos itens 3 e 4 abaixo.

3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Conforme o último extrato disponível do escriturador das Debêntures, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Série / Emissão	Quantidade de Debêntures em circulação	Quantidade de Debêntures em tesouraria
Série Única / 5ª Emissão	1.000.000	0
Série Única / 6ª Emissão	1.000.000	0
Total	2.000.000	0

4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no art. 19 da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77").

A Companhia pretende adquirir: (i) em relação às Debêntures da 5ª Emissão, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das Debêntures da 5ª Emissão em circulação ("Quantidade Mínima de Debêntures da 5ª Emissão"), e (ii) em relação às Debêntures da 6ª Emissão, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das Debêntures da 6ª Emissão em circulação ("Quantidade Mínima de Debêntures da 6ª Emissão") e, em conjunto com a Quantidade Mínima de Debêntures da 5ª Emissão, "Quantidade Mínima de Debêntures").

A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures da 5ª Emissão e/ou Debêntures da 6ª Emissão, conforme o caso, nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures da 5ª Emissão ou de Debêntures da 6ª Emissão indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à Quantidade Mínima de Debêntures da 5ª Emissão ou Quantidade Mínima de Debêntures da 6ª Emissão, conforme o caso.

Caso a quantidade de Debêntures da 5ª Emissão ou de Debêntures da 6ª Emissão indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à Quantidade Mínima de Debêntures da 5ª Emissão ou Quantidade Mínima de Debêntures da 6ª Emissão, conforme o caso, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures da 5ª Emissão ou de Debêntures da 6ª Emissão, conforme o caso, quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures da 5ª Emissão e/ou das Debêntures da 6ª Emissão, conforme o

caso.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures da 5ª Emissão e/ou das Debêntures da 6ª Emissão a serem adquiridas, conforme o caso, sendo certo que, na hipótese da não observância desta condição, por qualquer razão, o Comunicado será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas, destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:

a. a parte do preço referente ao valor nominal da debênture;

b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição; e

c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens “a” e “b” acima

Para a 5ª Emissão:

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 5ª Emissão, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 5ª Emissão) das Debêntures da 5ª Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura da 5ª Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) (“PU Par da 5ª Emissão”), acrescido de um prêmio *flat* calculado da seguinte forma (“Preço de Aquisição da 5ª Emissão”):

$$\text{Preço de Aquisição da 5ª Emissão} = \text{PU Par da 5ª Emissão} + \text{Prêmio 5ª Emissão}$$

Onde:

$$\text{Prêmio 5ª Emissão} = \text{P 5ª Emissão} \times \text{PU Par da 5ª Emissão}$$

$$\text{P 5ª Emissão} = 1,65\% \text{ (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento); e}$$

$$\text{PU Par da 5ª Emissão} = \text{conforme acima definido.}$$

Para a 6ª Emissão:

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 6ª Emissão, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 6ª Emissão) das Debêntures da 6ª Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura da 6ª Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) (“PU Par da 6ª Emissão”), acrescido de um prêmio *flat* calculado da seguinte forma (“Preço de Aquisição da 6ª Emissão” e, quando em conjunto com o Preço de Aquisição da 5ª Emissão, “Preço de Aquisição”):

$$\text{Preço de Aquisição da 6ª Emissão} = \text{PU Par da 6ª Emissão} + \text{Prêmio 6ª Emissão}$$

Onde:

$$\text{Prêmio 6ª Emissão} = \text{P 6ª Emissão} \times \text{PU Par da 6ª Emissão}$$

P 6ª Emissão = 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento); e

PU Par da 6ª Emissão = conforme acima definido.

6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

Os titulares das Debêntures poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures à Companhia a partir da publicação do Comunicado até 27 de março de 2025 (inclusive).

A liquidação da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderirem à presente Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do respectivo Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 31 de março de 2025, e estará sujeita apenas à condição prevista no item 4 acima.

7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

A única instituição financeira que atuará como intermediária será o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59.